

Prefeitura Municipal de Pouso Alto

18.667.212/0001-92

Processo: 0093/2019 Modalidade: Pregão presencial N° Modalidade: 42



Ata de Sessão Pública de Pregão - Presencial

Objeto:

Aquisição de materiais ambulatoriais para eventual e futuro fornecimento para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pouso Alto, qual seja Unidades Básicas de Saúde, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Aos dois dias do mês de julho de dois mil e dezenove, às treze horas e trinta minutos reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Pouso Alto, o Pregoeiro e os senhores membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria N° 32, para a Sessão Pública de julgamento deste Pregão. Aberta a sessão, procedeu-se o exame do credenciamento dos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para a formulação de propostas e a prática dos demais atos de atribuição das Licitantes, estando credenciados os representantes das seguintes empresas:

Engeply Distribuidora e Serviços Ltda. ME., CNPJ 33.130.762/0001-61, representada por Luis Felipe Custódio
Alfalagos Ltda., CNPJ 05.194.502/0001-14, representada por Frank Vilela Junqueira
Med Center Comercial Ltda., CNPJ 00.874.929/0001-40, representada por Pedro Márcio Matos Moura
BH Farma Comércio Ltda., CNPJ 42.799.163/0001-26

Em seguida, o Pregoeiro recebeu as declarações das Licitantes de que atendem plenamente aos requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes de nº 01 contendo a Proposta e o de nº 02 com os Documentos de Habilitação. Ato contínuo, os Envelopes contendo as Propostas foram abertos e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento com aqueles definidos no Edital. As propostas foram classificadas no mapa de Classificação de Propostas, onde foram selecionadas as licitantes que participarão da etapa de lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei Federal 10.520, de 17/07/02. Em seguida, o Pregoeiro convidou individualmente os representantes das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do representante da proposta de maior preço em ordem decrescente. As ofertas de lances ocorreram da forma como descritas no Mapa de Apuração. Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de preços, conforme o caso, e inserido no Mapa de Apuração. Negociada a diminuição do preço, o pregoeiro considerou que os preços obtidos na propostada primeira classificada, por lote, são aceitáveis. Dando prosseguimento abriu-se o envelope nº 02 da(s) proponente(s) primeira(s) classificada(s), por lote, sendo os documentos de habilitação analisados. Os documentos de habilitação foram examinados e as propostas dos credenciados foram rubricadas pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos representantes credenciados, para verificação e serem rubricados. À vista da habilitação, foi(ram) declarada(s) vencedora(s):

Fornecedor:

Requisição: 0093/001

Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
21	Curativo Alginato de cálcio 5cm x 5cm	unidade	20	R\$ 0,00
22	Curativo de AGE Rayon 7,6 cm x 7,6 cm - caixa com 5 unidades	caixa	60	R\$ 0,00
27	Fita micropore hipoalérgica carretel 10mm x 10mts na cor bege	unidade	12	R\$ 0,00
28	Fita micropore hipoalérgica carretel 50mm x 10mts na cor bege	unidade	20	R\$ 0,00
54	Sulfadiazina de Prata 500 mg	unidade	15	R\$ 0,00
56	Tesoura de Baliú 20 cm uterina em aço inox	unidade	4	R\$ 0,00
57	Tesoura Metzemaum 25 cm ponta curva em aço inox	unidade	4	R\$ 0,00
59	Wraps para esterilização 90 x90 cm 40 gramas pacote com 50 unidades	pacote	5	R\$ 0,00
				Valor total R\$ 0,00

Fornecedor: Alfalagos Ltda.

Requisição: 0093/001

Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
3	Agulha 20 X 0,55 (24G 3/4) com 100 unid.	Cx	10	R\$ 5,00
4	Agulha 25 x 6,0 com 100 unidades	caixa	10	R\$ 5,00

Prefeitura Municipal de Pouso Alto

18.667.212/0001-92



9	Atadura de crepom (10 cm) - algodão c/ 13 fios c/ 12 un.	Pt	200	R\$ 3,20
14	Bobina de Papel grau cirúrgico 400 mm x 100 m	unidades	3	R\$ 130,00
16	clorexidina solução degermante 2% de 1 litro	unidade	20	R\$ 11,90
17	Cloridrato de lidocaína 2% de 20 ml - sem vasoconstritor - Solução injetável	unidade	30	R\$ 2,90
18	Colagenase + cloranfenicol pomada, bisnaga c/ 30gr	un	50	R\$ 9,70
19	Compressa de gase hidrófila 7,5 x 7,5, não estéril, 08 dobras, 13 fios/cm² pacote com 500 unidades	pacote	500	R\$ 10,95
25	Esfigmomanômetro Adulto- MATERIAL DE CONFECÇÃO -NYLON - TIPO DE FEIXE -VELCRO - Mecanismo com mostrador graduado e manômetro resistente; Pêra com válvula em metal reforçado; Possui selo de verificação do INMETRO; Acompanha estojo macio, manual de instruções e certificado de garantia; Tamanho da braçadeira: ADULTO. (circunferência: 22cm a 28cm) ref. 102-NYL.	unidade	20	R\$ 55,50
36	Luva de procedimento PP látex com talco caixa com 100 unidades	caixa	50	R\$ 16,20
37	Papel lençol 70 x 50 cm em 100% celulose branco. Caixa com 10 rolos	caixa	30	R\$ 8,40
38	Papel toalha interfolha branco - pacote com 1000 folhas	pacote	1000	R\$ 9,30
42	Pinça Kelly hemostática 14 cm ponta curva em aço inox	unidade	6	R\$ 20,50
45	Porta Agulha Mathieu 14 cm em aço inox	unidade	4	R\$ 36,50
46	Porta agulha Mayo 14 cm em aço inox	unidade	4	R\$ 20,00
47	Rifamicina spray 20 ml	unidade	15	R\$ 2,90
49	Seringa descartável de 10 ml caixa com 100 unidades	caixa	4	R\$ 22,00
50	Seringa descartável de 20 ml caixa com 50 unidades	caixa	2	R\$ 16,50
51	Seringa descartável de 3 ml caixa com 100 unidades	caixa	10	R\$ 10,00
52	Seringa descartável de 5 ml caixa com 100 unidades	caixa	6	R\$ 12,00
				Valor total R\$ 19.572,50

Fornecedor: Med Center Comercial Ltda.

Requisição: 0093/001

Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
1	Água destilada 5 litros	galão	50	R\$ 5,20
2	Agulha 13 x 0,45 (26G 1/2) com 100 unid.	Cx	10	R\$ 5,15
5	Agulha 25 x 0,70 (22G 1) com 100 unid.	Cx	6	R\$ 5,10
6	Agulha 25 x 0,80 (21G 1) com 100 unid.	Cx	6	R\$ 5,10
7	Álcool 70 % de 1 litro caixa com 12 unidades	caixa	70	R\$ 3,67
8	Glicosímetro (similar Accu Check Active)	un	4	R\$ 74,00
10	Atrovent 0,250 mg/ml frasco com 20 ml	frasco	4	R\$ 0,89
11	Bandeja retangular lisa 30x20x04 cm em aço inox	unidade	5	R\$ 46,00
12	Berotec 5mg/ml frasco com 20 ml	frasco	4	R\$ 3,50
13	Bobina de papel grau cirúrgico 150mm x 10 m	unidade	20	R\$ 57,00
15	Cabo de bisturi nº 03, 13 cm em aço inox	unidade	4	R\$ 6,20
20	Cuba redonda inox 8x4cm	unidade	4	R\$ 10,70
23	Curativo Hidrocoloide 10cm x 10 cm (Similar Hydrocoll hartmann)	Unidade	100	R\$ 5,50
24	Detergente enzimático 4 enzimas para desinfecção de artigos cirúrgicos frasco com 1 litro	unidade	30	R\$ 12,35
26	Fita crepe 19mm x 50m	unidade	40	R\$ 2,20
29	Fixador celular/citólogo 100 ml	unidade	20	R\$ 4,90
30	Gel Condutor 5 litros	galão	25	R\$ 13,50
31	Histerômetro de Collin 28 cm em aço inox	unidade	4	R\$ 44,00
32	Lâmina de bisturi nº 11 caixa com 50 unidades	caixa	4	R\$ 22,50
33	Luva Cirúrgica látex estéril com talco tamanho 7,5 - par	unidade	100	R\$ 0,90
34	Luva de procedimentos M látex com talco caixa com 100 unidades	caixa	400	R\$ 16,20
35	Luva de procedimento P látex com talco caixa com 100 unidades	caixa	200	R\$ 16,20

Prefeitura Municipal de Pouso Alto

18.667.212/0001-92



39	Pinça anatômica dente de rato 14 cm em aço inox	unidades	4	R\$ 9,70
40	Pinça anatômica dissecção 14 cm em aço inox	unidade	4	R\$ 8,60
41	Pinça cheron inox 24 cm	unidade	5	R\$ 42,50
43	Pinça Pozzi Inox 24 cm	unidade	4	R\$ 41,80
44	Pinça Prof. Medina para biópsia 24 cm - 4mm em aço inox	unidade	4	R\$ 198,00
48	Saco de lixo leitoso para resíduo infectante 30 litros pacote com 10 unidades	pacote	80	R\$ 9,35
53	Solução Fisiológica 0,9% de 250 ml estéril sistema aberto caixa com 48 unidades	caixa	6	R\$ 109,00
55	Sulfato de Neomicina + Bacitracina 50 g	unidade	50	R\$ 6,25
58	Fita de glicemia p/ aparelho da marca Active cx c/ 50 fitas	Cx	20	R\$ 44,10
				Valor total R\$ 17.742,16

Após a declaração do resultado deste pregão, foi franqueada a palavra aos licitantes credenciados, ao Pregoeiro e sua equipe de apoio para suas manifestações:

Tendo em vista que as licitantes presentes não manifestaram interesse em recorrer foi-lhes informado que decaem neste momento deste direito, nos termos da Lei Federal 10.520/2002.

Foi informado aos presentes que o resultado será encaminhado à autoridade superior, para adjudicação e homologação. Fazem-se integrantes da presente ata os mapas de Classificação e Apuração de Propostas como se aqui estivessem transcritos. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelos representantes das Licitantes.

 Pregoeiro

Equipe de apoio:

_____ _____

Representantes credenciados:

MED CENTER - PEDRO MÁRCIO MATOS MOURA -
 Alplafos - Frank Vilela Junqueira
 ENGEPLY -



Processo: 0093/2019 Modalidade: Pregão presencial Nº Modalidade: 42

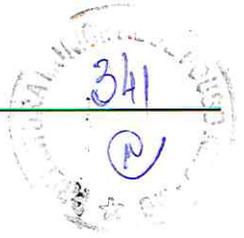
Termo de Adjudicação

O(A) Prefeito Municipal de POU SO ALTO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) , licitante(s) vencedora(s) do processo licitatório na modalidade de Pregão presencial sob o Nº 42, que tem como objeto Aquisição de materiais ambulatoriais para eventual e futuro fornecimento para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pouso Alto, qual seja Unidades Básicas de Saúde, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

POUSO ALTO, 03 de julho de 2019



Juliano Cláudio da Silva
Prefeito



Processo: 0093/2019 Modalidade: Pregão presencial Nº Modalidade: 42

Termo de Homologação

O(a) Prefeito de POUZO ALTO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA o julgamento feito pelo Pregoeiro designado pela Portaria Nº 0093/2019, referente ao processo licitatório na modalidade de Pregão presencial acima epigrafado, que tem como objeto Aquisição de materiais ambulatoriais para eventual e futuro fornecimento para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pouso Alto, qual seja Unidades Básicas de Saúde, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

POUSO ALTO, 03 de julho de 2019

Juliano Claudio da Silva
Prefeito



Termo de Compromisso

Objeto:

Aquisição de materiais ambulatoriais para eventual e futuro fornecimento para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pouso Alto, qual seja Unidades Básicas de Saúde, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2019.07-001

**TERMO DE COMPROMISSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - FORNECIMENTO**

COMPROMISSO:- Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado para ser cumprido na execução do objeto abaixo descrito deste **Termo de Compromisso**, referente a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** do processo epigrafado, conforme conclusão do julgamento na Sessão Pública.

COMPROMITENTE:- POUSO ALTO, 18.667.212/0001-92, pessoa jurídica de direito público interno, através do Poder Executivo, com sede à Praça José Capistrano de Paiva, número 69, CEP 37.468-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, Juliano Cláudio da Silva, portador do RG M-7.050.477 e do CPF 038.390.216-93.

COMPROMISSÁRIA: Med Center Comercial Ltda., CNPJ Nº 00.874.929/0001-40, sediada à Rod. Juscelino Kubitschek de Oliveira, BR459 KM99, S/N, em POUSO ALEGRE, MG, neste ato representada por Rita de Cássia Sanches Rezende, portador do RG MG-8.271.249 e do CPF 011.905.086-21.

EMBASAMENTO:- Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 96 e nº 144, e mediante as cláusulas e condições como a abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Aquisição de materiais ambulatoriais para eventual e futuro fornecimento para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pouso Alto, qual seja Unidades Básicas de Saúde, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. .

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO COMPROMISSO - FORNECIMENTO

2.1 - Integra e se vincula ao presente instrumento, o edital do processo licitatório acima epigrafado e seus respectivos anexos do processo licitatório nº 0093/2019 modalidade Pregão presencial nº 42, em especial a proposta ofertada pela COMPROMISSÁRIA, bem ainda outras condições do fornecimento quanto ao prazo, forma e outros critérios estabelecidos nos anexos do Edital como se aqui estivessem transcritos para que possam produzir seus efeitos legais.

2.2 - A COMPROMISSÁRIA deverá executar o objeto deste Termo de Compromisso nas condições e especificações da proposta ofertada e como dispuser a AF - autorização de fornecimento, bem como as demais condições e obrigações constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital do processo licitatório mencionado acima.

2.3 - Para cada fornecimento será emitida uma AF - autorização de fornecimento para que seja possível empenhar aquela despesa com a emissão da respectiva nota de empenho que representará o contrato de cada fornecimento, conforme dispõe caput do art. 62, da Lei nº 8.666/93. Por esta NE - nota de empenho se efetivará a execução da despesa a ser quitada, externará e garantirá a contratação entre as partes, bem como da observância das normas aplicáveis à matéria.

2.3.1 - Para cada fornecimento, entrega de produtos/materiais, a COMPROMISSÁRIA deverá fazer anexar a


Juliano Cláudio da Silva
Prefeito Municipal


Isabela Martins Ribeiro Schultz
Advogada
OAB/MG: 169.925

Prefeitura Municipal de Pouso Alto

18.667.212/0001-92

343

nota fiscal correspondente e a respectiva AF - autorização de fornecimento, condição para o regular recebimento e fiscalização da execução do objeto.

2.3.2 - Esta formalidade e regularidade para o fornecimento e recebimento dos materiais/produtos será condição da preparação e regularidade do pagamento.

2.4 - Os materiais/produtos entregues em desacordo com a AF - Autorização de Fornecimento, como dispõe a proposta ofertada pela COMPROMISSÁRIA não serão aceitos e deverão ser substituídos, imediatamente e sem qualquer custo adicional.

2.4.1 - Não será permitida que COMPROMISSÁRIA substitua qualquer material/produto que seja inferior ao ofertado na proposta;

2.5 - O(s) lote(s), e/ou itens do(s) lote(s) do objeto licitado será(ão) conferido(s) no ato da entrega e não será(ão) aceito(s) quando estiver(em) em desconformidade com as exigências da AF - Autorização de Fornecimento e conforme a proposta ofertada.

2.6 - O Departamento de Compras da Licitadora será o único autorizado pela expedição das autorizações de fornecimento (AF), se outro Setor ou Servidor não tiver sido formalmente, designado como responsável pela expedição da AF e com comunicação formal pelo COMPROMITENTE a COMPROMISSÁRIA.

2.6.1 - A autorização de fornecimento AF poderá ser enviada por e-mail ou entregue em mãos pelo servidor responsável pela fiscalização da execução do objeto.

2.6.2 - A COMPROMISSÁRIA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fornecer o que foi requisitado.

2.7 - A COMPROMISSÁRIA não poderá aceitar e fornecer qualquer item solicitado sem a respectiva autorização de fornecimento - AF, pois a Administração COMPROMITENTE não se responsabilizará por produto entregue sem que esteja devidamente autorizado na forma prevista.

2.7.1 - A COMPROMISSÁRIA, ao fazer qualquer entrega de produtos/materiais sem a respectiva AF - autorização de fornecimento, estará agindo em desconformidade com o que está sendo pactuado, motivação para o não pagamento de despesa não autorizada.

2.8 - O servidor municipal referido no Termo de Referência e designado para fiscalizar a execução do objeto, também será responsável para receber os bens/produtos requisitados e terá a obrigação para conferi-los, aceitá-los ou recusá-los, bem como para atestar o respectivo recebimento e para liquidar a despesa, de forma a possibilitar o respectivo pagamento.

2.9 - A entrega e recebimento dos produtos/materiais deverá ser direta e exclusivamente no endereço e prazos indicados, nos termos da Autorização de Fornecimento (AF), conforme consta do Anexos I do Edital - Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DESTE COMPROMISSO

3.1 - O prazo para fornecimento do objeto deste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços será de 03/07/2019 a 03/07/2020

3.1.1 - Havendo saldo de quantitativo de serviço a ser fornecido e estando o prazo da Ata de Registro de Preços para ser encerrado, poderá ser formalizado contrato administrativo nos termos do Caput do art.57 da Lei nº8.666/93 e suas posteriores alterações;

3.1.2 - Sendo fixado prazo inferior ao referido no subitem anterior, este poderá ser acrescido, desde que haja saldo de quantitativo a fornecer e que o prazo de 12 (doze) meses não seja ultrapassado.

3.2 - Dentro da vigência do item 3.1, o objeto será fornecido total ou parcialmente, conforme as necessidades administrativas, de forma parcelada e como dispuser a Autorizações de Fornecimento - AF, e ainda como exigido nos anexos do Edital do processo licitatório acima epigrafado.

Juliano Cláudio da Silva
Prefeito Municipal

Isabela Martins Ribeiro Schütz
Advogada
OAB/MG-169.925

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

4.1 - O preço do item ou itens constantes neste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços que vigorará na sua vigência, corresponderá ao (s) valor (es) ofertado (s), por lote ou por item, conforme definido nos Anexos I e II do Edital do processo licitatório acima epigrafado.

4.1.1 - O preço do item ou dos itens constantes neste Termo de Compromisso poderão ser também praticados por percentual de desconto ofertado, calculado sobre os preços constantes na (s) tabela (s) registrada (s), e será (ão) aquele (s) descrito (s) no **Anexo Único desta Ata**, que se faz integrante deste instrumento.

4.2 - O valor estimado deste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços é de R\$ 17.742,16 (Dezessete Mil, Setecentos e Quarenta e Dois Reais e Dezesseis Centavos).

4.3 - O valor estimado referido no item anterior se refere à estimativa de gastos, por item ou itens, por lote ou lotes e o respectivo somatório, conforme o caso, para o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.3.1 - O valor estimado do item 4.2 acima se refere ao que consta no ANEXO ÚNICO desta Ata e que poderá ser executado conforme as necessidades da Administração COMPROMITENTE.

4.4 - O preço fixo ofertado e proposto pela COMPROMISSÁRIA e que está registrado, seja por item, itens, lote ou lotes, inclui todos os custos diretos e indiretos, transporte e entrega, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste Termo de Compromisso, de modo a não restar outros custos por parte do COMPROMITENTE, além do ofertado na proposta vencedora do certame.

4.4.1 - O preço ofertado e fixado pela COMPROMISSÁRIA poderá ser resultante de DESCONTO EM PERCENTUAL e constante da tabela registrada, e que também inclui todas as obrigações referidas no item anterior, não restando qualquer acréscimo no valor registrado.

4.5 - Os pagamentos pelo fornecimento parcelado serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento das respectivas notas fiscais, depois de conferida, aceitas e liquidadas pelo servidor municipal responsável pela fiscalização do objeto e pela gerência da Ata de Registro de Preços.

4.5.1 - O servidor municipal responsável pela fiscalização da execução do objeto é aquele definido no Termo de Referência

4.6 - Qualquer irregularidade detectada no fornecimento do(s) produto(s)/material(ais) pelo servidor designado para fiscalizar da execução deste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços possibilitará a retenção do pagamento à COMPROMISSÁRIA até o restabelecimento do pactuado, seja na forma, condições, prazo de entrega, especificações e/ou qualidade do objeto contratado, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

4.7 - Na nota fiscal deverá constar o valor unitário do produto fornecido, conforme consta do Anexo Único, bem como o número do processo licitatório e da modalidade.

4.8 - Deverá estar anexada na nota fiscal, obrigatoriamente a(s) respectiva(s) AF - autorização de fornecimento, condição para recebimento do(s) produto(s) requisitado(s), bem como para que o pagamento seja efetuado.

4.9 - Não será autorizado qualquer pagamento referente a produto(s)/material(ais) entregue(s) em desconformidade com a AF - autorização de fornecimento ou que tenha havido recusa pela fiscalização deste Termo de Compromisso.

4.9.1 - Também não será autorizado qualquer pagamento referente a produto (s) /material (ais) entregue (s) sem a respectiva AF, condição para conferência do fornecimento, mediante os preços registrados e constantes do Anexo Único, e de outras condições requisitadas.

4.10 - Para que o pagamento seja efetuado, a COMPROMISSÁRIA deverá, obrigatoriamente, manter durante toda a execução do objeto a sua regularidade fiscal para com o INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas - CNDT.

4.10.1 - A regularidade será conferida na data da emissão da nota fiscal e também na data do pagamento. Havendo qualquer restrição ou inadimplência, o pagamento será suspenso até a respectiva regularização ou outra providência adotada pela COMPROMISSÁRIA, na forma legal.

4.11 - Havendo qualquer erro no preenchimento da nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a devida liquidação da despesa, haverá a imediata devolução à COMPROMISSÁRIA, pelo Departamento de Compras, ficando o respectivo pagamento suspenso até que sejam sanadas irregularidades apontadas, não acarretando qualquer acréscimo no pagamento;

4.12 - A Administração COMPROMITENTE, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte de eventuais tributos devidos, se a legislação assim o exigir. O valor desta retenção deverá estar destacado na Nota Fiscal.

4.13 - A COMPROMISSÁRIA deverá encaminhar junto com a nota fiscal, documento que comprove sua opção pela tributação pelo SIMPLES NACIONAL, e ainda apresentar a declaração de faturamento indicando o nível da tabela de retenção em que está enquadrada, no que couber, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.14 - A COMPROMISSÁRIA é responsável pela correção dos dados e valores apresentados, bem como por quaisquer erros ou omissões constantes nas notas fiscais.

4.15 - O pagamento somente será efetuado por via bancária, através de depósito na conta e agência determinadas pela COMPROMISSÁRIA.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas com as respectivas autorizações de fornecimento (AF) correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, já descritas no item 17.1 do Edital do processo epigrafado e que originou este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços.

5.1.1 - A (s) dotação (ções) orçamentária (s) será (ão) inscrita (s) na (s) nota (s) de empenho emitida (s) conforme o caput do art. 62 da Lei nº 8.666/93, como já referido no item 2.3, da Cláusula Segunda deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES, RESPONSABILIDADE E DA GARANTIA

6.1 - COMPROMISSÁRIA fica obrigada a atender todas autorizações de fornecimento - AF enviadas durante a vigência deste Termo de Compromisso, dentro do prazo e condições estabelecidas e descritas na respectiva AF.

6.1.1 - O atendimento deverá se dar com qualidade, presteza, respeito aos prazos e demais condições da proposta ofertada e aquelas constantes na tabela do Anexo I - Termo de Referência do processo licitatório epigrafado, bem como no Anexo Único deste Termo, de modo a bem executar o objeto licitado.

6.1.2 - A COMPROMISSÁRIA obriga-se a manter a compatibilidade com todas as obrigações assumidas no momento da sua habilitação, em especial junto ao:

6.1.2.1 - Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

6.1.2.2 - Regularidade relativa à seguridade social - INSS, mediante apresentação de certidão emitida pela Fazenda Federal ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

6.1.2.3 - Regularidade dos Débitos Trabalhistas, com apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo T.S.T. (Tribunal Superior do Trabalho) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

6.2 - A COMPROMISSÁRIA se obriga a manter durante a execução deste Compromisso as condições técnicas de responsabilidade operacionais, produtivas, de licenciamento, às normas da ABNT e/ou do INMETRO, no que couber, bem ainda as situações de habilitação e qualificação técnica exigidas no processo licitatório que deu origem a este Termo de Compromisso, bem como de outras concernentes e exigidas para o fornecimento do objeto, conforme condições da proposta de preço ofertada pela COMPROMISSÁRIA.

6.2.1 - Quando o fornecimento não corresponder as referidas exigências técnicas, o item ou itens recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, independentemente da aplicação das penalidades legais e aplicáveis à questão.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto

18.667.212/0001-92

346

6.2.2 - A COMPROMISSÁRIA se responsabilizará em substituir, corrigir ou reparar, item ou itens do objeto fornecido, conforme o caso, acatando determinação da fiscalização da execução deste Termo de Compromisso, com presteza, disponibilidade e pontualidade, sem qualquer custo adicional e sem prejuízo do prazo já estipulado.

6.3 - A COMPROMISSÁRIA se responsabilizará por eventuais vícios ou defeitos que forem constatados nos materiais/produtos fornecidos decorrentes deste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, assim como pelos fatos decorrentes de tais vícios ou defeitos após o recebimento, aplicando-se as disposições do Código de Defesa do Consumidor, no que couber.

6.4 - A COMPROMISSÁRIA dará prazo de garantia dos itens do objeto fornecido não inferior a 6 (seis) meses, contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da nota fiscal, ressalvando aqueles com prazo maior oferecido pelos fabricantes.

6.5 - Será da COMPROMISSÁRIA a garantia pela procedência, condições, qualidade, e outros atributos inerentes aos materiais/produtos fornecidos, bem como pelas normas especificadas pelos órgãos de controle, bem ainda de outras condições complementares, conforme consignadas no processo licitatório que embasa este instrumento.

6.6 - A COMPROMISSÁRIA se obriga a comunicar à Administração COMPROMITENTE, qualquer alteração em seu contrato social, quadro funcional e/ou operacional e que possa comprometer a execução deste Termo de Compromisso.

6.7 - Os eventuais prejuízos causados ao COMPROMITENTE ou a terceiros, seja por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, será causa de ressarcimento por parte da COMPROMISSÁRIA.

6.8 - Ocorrendo a obrigação do ressarcimento, a COMPROMISSÁRIA deverá fazê-lo, após a devida apuração, através de guia bancária retirada na Tesouraria Municipal ou poderá tal valor ser ressarcido de desconto de pagamento a que a COMPROMISSÁRIA for credora, prevalecendo a supremacia do interesse público.

6.9 - A COMPROMISSÁRIA fica obrigada a comparecer sempre que solicitada na sede do COMPROMITENTE, diretamente no Departamento de Compras e Licitações e/ou ao Departamento Requisitante, em horário por estes estabelecido, a fim de receber ou dar instruções sobre a execução do objeto e/ou participar de reuniões.

6.10 - A Administração COMPROMITENTE através da designação de servidor (a) deverá acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente instrumento, lavrando-se a competente comunicação e/ou notificação à COMPROMISSÁRIA quando houver quaisquer irregularidades e fixando prazo para saná-las.

6.11 - A COMPROMISSÁRIA responde civil, administrativa e criminalmente por danos e prejuízos devidamente apurados, que da execução ou inexecução do objeto deste Termo de Compromisso vier a causar, direta ou indiretamente, ao COMPROMITENTE ou a terceiros.

6.12 - O COMPROMITENTE não está obrigado a se utilizar da Ata de Registro de Preços, por este Termo de Compromisso, podendo cancelá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, bem como não está obrigado adquirir qualquer quantidade mínima de itens ou de lotes registrados e transcritos no Anexo Único que integra este instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DO COMPROMISSO

7.1 - A fiscalização na execução deste Termo de Compromisso será exercida por servidor designado pelo COMPROMITENTE, conforme definido no Termo de Referência, com atribuições para aferir o fornecimento e o cumprimento integral das condições aqui pactuadas com a COMPROMISSÁRIA, tais como os requisitos para o aceite, a recusa ou designação de substituição e/ou correção de item, itens ou de todo o objeto deste Compromisso.

7.2 - A não observância do item anterior, seja nas condições e prazo estipulados para substituir ou corrigir a

Juliano Cláudio da Silva
Prefeito Municipal

Isabela Martins Ribeiro Schultz
Advogada
OAB/MG:169/225

Página 5 de 8

347
P

execução pactuada, resultará motivo de rescisão deste Termo de Compromisso, além de outras sanções previstas neste instrumento.

7.3 - Este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços não poderá ser transferido no todo ou em parte, ou ainda cedido, salvo de interesse público e da Administração, e formalmente autorizado pelo COMPROMITENTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DE PREÇOS, RESCISÃO E CANCELAMENTO

8.1 - Durante a vigência deste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, os preços registrados não poderão ser superiores aos praticados no mercado, ficando a COMPROMISSÁRIA, em caso de redução dos preços de mercado, ainda que em caráter temporário, obrigada a comunicar ao servidor responsável pela execução do objeto e ao (a) gerente da Ata de Registro de Preços, o (s) novo (s) preço (s), que substituirá (ão) o (s) preço (s) então registrado (s).

8.2 - Ocorrendo aumento ou redução dos preços cotados e registrados, conforme a dinâmica do mercado, caberá à COMPROMISSÁRIA informar e REQUERER, na forma legal, a atualização dos preços registrados junto ao gerente da Ata de Registro de Preços, pelo servidor responsável pela fiscalização deste Termo de Compromisso, de modo a possibilitar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do que foi registrado e comprometido.

8.2.1 - O requerimento deve ser instruído com as peças contábeis-financeiras que demonstrem a real situação apresentada, como também de demonstrativos do comportamento de mercado, desde que se enquadrem nas hipóteses de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis ou de força maior, ou ainda outras condicionantes que configurem álea econômica, e que possam impedir a regular execução do fornecimento do objeto.

8.2.2 - Sendo legal e deferido o requerimento, os preços revisados somente serão considerados válidos após a publicação do despacho da Autoridade Superior e publicado no site da Prefeitura Municipal, como também publicado no Quadro de Avisos e com a formalização e assinatura do respectivo termo aditivo.

8.2.3 - A revisão dos preços registrados também poderá ocorrer, independentemente de solicitação ou requerimento da COMPROMISSÁRIA em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Administração Municipal, pela Gerência da Ata de Registro de Preços e/ou pelo servidor responsável pela fiscalização, através do Departamento de Compras e Licitações tomar as providências cabíveis, na forma legal.

8.3 - O presente instrumento da Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido, caso a COMPROMISSÁRIA não cumpra as exigências nele constantes e no Edital do processo licitatório que o embasa ou quaisquer outras hipóteses de inexecução deste Termo de Compromisso, ou ainda se for de justificado interesse público e da Administração, sendo sempre garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

8.3.1 - Também poderá este Termo de Compromisso ser rescindido quando a COMPROMISSÁRIA requerer, por escrito e com fundamentos, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Ato Convocatório que deu origem a este Termo de Compromisso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento, conforme o caso.

8.3.2 - A Ata de Registro de Preços, por este Termo de Compromisso, poderá ainda ser cancelada quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA - DO RECONHECIMENTO E DAS PENALIDADES

9.1 - A COMPROMISSÁRIA ao assinar este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, declara reconhecer os direitos da Administração COMPROMITENTE, em caso de Rescisão Administrativa, como dispõe no art. 77, da Lei n.8.666/93. Declara também que tem pleno conhecimento de todas as cláusulas e condições aqui estabelecidas, gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto as mesmas se mostrarem como elemento impeditivo do perfeito cumprimento da execução do seu objeto.

9.1.1 - A COMPROMISSÁRIA também reconhece e aceita que todas as questões e ocorrências apontadas e que possam levar à rescisão instrumento sejam concluídas sempre no interesse público.

9.2 - Fica de conhecimento da COMPROMISSÁRIA que as condições de execução do objeto deste Termo de Compromisso podem ser modificadas, em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a

Juliano Cláudio da Silva
Prefeito Municipal

Isabela Martins Ribeiro Schütz
Advogada
OAB/MG: 169.925
Página 6 de 8

Prefeitura Municipal de Pouso Alto

18.667.212/0001-92

348

10

matéria, ressalvando-se que sempre estará em primeiro plano a supremacia do interesse público.

9.3 - Fica também de conhecimento da COMPROMISSÁRIA que é única responsável por documentos apresentados para a formalização deste Termo de Compromisso, bem como durante a sua execução, por isso, responde administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade de tais informações e documentos apresentados.

9.4 - As obrigações estabelecidas quando não cumpridas, seja total e/ou parcial, como disposto neste instrumento, sujeitam-se à COMPROMISSÁRIA as sanções previstas nas normas regentes do certame licitatório, antecedente a este Termo de Compromisso, além de multas pelas seguintes condições e nos percentuais:

9.4.1 - 5% (cinco por cento) sobre o valor constante no item 4.2 pela recusa em assinar o Termo de Compromisso da Ata de registro de Preços;

9.4.2 - 5% (cinco por cento) do valor constante no item 4.2 pela sua inexecução total;

9.4.3 - 10% (dez por cento) do valor da (AF) - autorização de fornecimento, pela sua inexecução ou atraso na entrega da requisição;

9.4.4 - 5% (cinco por cento) do valor da (AF) - autorização de fornecimento quando houver entrega desconforme com a requisição.

9.4.5 - 10% (dez por cento) sobre o valor constante no item 4.2 pela desistência imotivada deste Termo de Compromisso.

9.5 - O recolhimento das multas, por ventura impostas, deverá ser efetivado através de guia própria retirada do Departamento Financeiro (Tesouraria Municipal) da Prefeitura e com depósito em conta bancária determinada pela Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do ato administrativo que resultou a respectiva aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

10.1 - Nos casos omissos e não previstos neste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços serão aplicadas às normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

10.2 - As partes elegem do Foro da Comarca de SÃO LOURENÇO, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e compromissadas, as partes, assinam este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

POUSO ALTO, 03 de julho de 2019



CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de Pouso Alto
Juliano Cláudio da Silva
Prefeito



MED CENTER COMERCIAL LTDA
Rita de Cássia Sanches
RG: M.S.721.249 / CPF: 011.906.086-21
CONTRATADA
Med Center Comercial Ltda.

Isabela Martins Ribeiro Schultz
Advogada
OAB/MG: 369.925



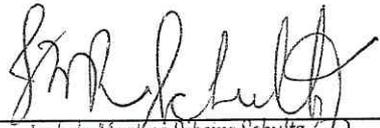
Prefeitura Municipal de Pouso Alto

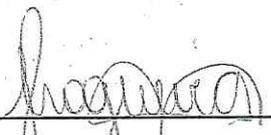
18.667.212/0001-92

349
①

Rita de Cássia Sanches Rezende

Visto:


Isabela Martins Ribeiro Schultz
Advogada
OAB/MG:169.925



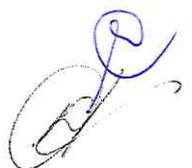
Gabriela Paiva Faria

RG:

MG10.383.608

RG:

17781867



Prefeitura Municipal de Pouso Alto

18.667.212/0001-92

350

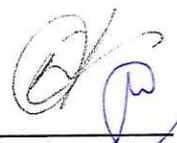

Processo: 0093/2019 Modalidade: Pregão presencial Nº Modalidade: 42

Anexo Único

Requisição: 0093/001

Fornecedor: Med Center Comercial Ltda.

Item / Lote	Especificação	Classificação	
1	Água destilada 5 litros	1ª Classificada	R\$ 5,20
2	Agulha 13 x 0,45 (26G 1/2) com 100 unid.	1ª Classificada	R\$ 5,15
5	Agulha 25 x 0,70 (22G 1) com 100 unid.	1ª Classificada	R\$ 5,10
6	Agulha 25 x 0,80 (21G 1) com 100 unid.	1ª Classificada	R\$ 5,10
7	Álcool 70 % de 1 litro	1ª Classificada	R\$ 3,67
8	Glicosímetro (similar Accu Check Active)	1ª Classificada	R\$ 74,00
10	Atrovent 0,250 mg/ml frasco com 20 ml	1ª Classificada	R\$ 0,89
11	Bandeja retangular lisa 30x20x04 cm em aço inox	1ª Classificada	R\$ 46,00
12	Berotec 5mg/ml frasco com 20 ml	1ª Classificada	R\$ 3,50
13	Bobina de papel grau cirúrgico 150mm x 10 m	1ª Classificada	R\$ 57,00
15	Cabo de bisturi nº 03, 13 cm em aço inox	1ª Classificada	R\$ 6,20
20	Cuba redonda inox 8x4cm	1ª Classificada	R\$ 10,70
23	Curativo Hidrocoloide 10cm x 10 cm (Similar Hydrocoll hartmann)	1ª Classificada	R\$ 5,50
24	Detergente enzimático 4 enzimas para desinfecção de artigos cirúrgicos frasco com 1 litro	1ª Classificada	R\$ 12,35
26	Fita crepe 19mm x 50m	1ª Classificada	R\$ 2,20
29	Fixador celular/citológico 100 ml	1ª Classificada	R\$ 4,90
30	Gel Condutor 5 litros	1ª Classificada	R\$ 13,50
31	Histerômetro de Collin 28 cm em aço inox	1ª Classificada	R\$ 44,00
32	Lâmina de bisturi nº 11 caixa com 50 unidades	1ª Classificada	R\$ 22,50
33	Luva Cirúrgica látex estéril com talco tamanho 7,5 - par	1ª Classificada	R\$ 0,90
34	Luva de procedimentos M látex com talco caixa com 100 unidades	1ª Classificada	R\$ 16,20
35	Luva de procedimento P látex com talco caixa com 100 unidades	1ª Classificada	R\$ 16,20
39	Pinça anatômica dente de rato 14 cm em aço inox	1ª Classificada	R\$ 9,70
40	Pinça anatômica dissecção 14 cm em aço inox	1ª Classificada	R\$ 8,60
41	Pinça cheron inox 24 cm	1ª Classificada	R\$ 42,50
43	Pinça Pozzi Inox 24 cm	1ª Classificada	R\$ 41,80
44	Pinça Prof. Medina para biópsia 24 cm - 4mm em aço inox	1ª Classificada	R\$ 198,00
48	Saco de lixo leitoso para resíduo infectante 30 litros pacote com 10 unidades	1ª Classificada	R\$ 9,35
53	Solução Fisiológica 0,9% de 250 ml estéril sistema aberto caixa com 48 unidades	1ª Classificada	R\$ 109,00
55	Sulfato de Neomicina + Bacitracina 50 g	1ª Classificada	R\$ 6,25
58	Fita de glicemia p/ aparelho da marca Active cx c/ 50 fitas	1ª Classificada	R\$ 44,10



Prefeitura Municipal de Pouso Alto

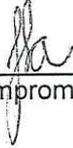
18.667.212/0001-92

351
10

Anexo Único

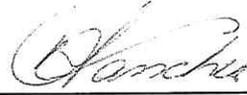
Requisição:

POUSO ALTO, 03 de julho de 2019



Compromitente

Juliano Cláudio da Silva
Prefeito Municipal



Compromissária

MED CENTER COMERCIAL LTDA
Rita de Cássia Sanches
RG: M-8.721.249 / CPF: 011.905.069-21



Gisele Aparecida Nogueira
Pregoeiro(a)



Processo: 0093/2019 Modalidade: Pregão presencial Nº Modalidade: 42

Termo de Compromisso

Objeto:

Aquisição de materiais ambulatoriais para eventual e futuro fornecimento para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pouso Alto, qual seja Unidades Básicas de Saúde, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2019.07-002

**TERMO DE COMPROMISSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - FORNECIMENTO**

COMPROMISSO:- Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado para ser cumprido na execução do objeto abaixo descrito deste **Termo de Compromisso**, referente a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** do processo epigrafado, conforme conclusão do julgamento na Sessão Pública.

COMPROMITENTE:- POUSO ALTO, 18.667.212/0001-92, pessoa jurídica de direito público interno, através do Poder Executivo, com sede à Praça José Capistrano de Paiva, número 69, CEP 37.468-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, Juliano Cláudio da Silva, portador do RG M-7.050.477 e do CPF 038.390.216-93.

COMPROMISSÁRIA: Alfalagos Ltda., CNPJ Nº 05.194.502/0001-14, sediada à Av. Alberto Vieira Romão, 1700, em ALFENAS, MG, neste ato representada por Natanael Pereira, portador do RG M-4.112.771 e do CPF 502.690.546-34.

EMBASAMENTO:- Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 96 e nº 144, e mediante as cláusulas e condições como a abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Aquisição de materiais ambulatoriais para eventual e futuro fornecimento para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pouso Alto, qual seja Unidades Básicas de Saúde, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. .

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO COMPROMISSO - FORNECIMENTO

2.1 - Integra e se vincula ao presente instrumento, o edital do processo licitatório acima epigrafado e seus respectivos anexos do processo licitatório nº 0093/2019 modalidade Pregão presencial nº 42, em especial a proposta ofertada pela COMPROMISSÁRIA, bem ainda outras condições do fornecimento quanto ao prazo, forma e outros critérios estabelecidos nos anexos do Edital como se aqui estivessem transcritos para que possam produzir seus efeitos legais.

2.2 - A COMPROMISSÁRIA deverá executar o objeto deste Termo de Compromisso nas condições e especificações da proposta ofertada e como dispuser a AF - autorização de fornecimento, bem como as demais condições e obrigações constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital do processo licitatório mencionado acima.

2.3 - Para cada fornecimento será emitida uma AF - autorização de fornecimento para que seja possível empenhar aquela despesa com a emissão da respectiva nota de empenho que representará o contrato de cada fornecimento, conforme dispõe caput do art. 62, da Lei nº 8.666/93. Por esta NE - nota de empenho se efetivará a execução da despesa a ser quitada, externará e garantirá a contratação entre as partes, bem como da observância das normas aplicáveis à matéria.

2.3.1 - Para cada fornecimento, entrega de produtos/materiais, a COMPROMISSÁRIA deverá fazer anexar a

Juliano Cláudio da Silva
Prefeito Municipal

Raylene Ap. S. Miranda
CONTRATOS / LICITAÇÕES
CPF 091.312.146-06

Isabela Martins Ribeiro Schultz
Advogada
OAB/MG:169.925

Prefeitura Municipal de Pouso Alto

18.667.212/0001-92

353

(R)

nota fiscal correspondente e a respectiva AF - autorização de fornecimento, condição para o regular recebimento e fiscalização da execução do objeto.

2.3.2 - Esta formalidade e regularidade para o fornecimento e recebimento dos materiais/produtos será condição da preparação e regularidade do pagamento.

2.4 - Os materiais/produtos entregues em desacordo com a AF - Autorização de Fornecimento, como dispõe a proposta ofertada pela COMPROMISSÁRIA não serão aceitos e deverão ser substituídos, imediatamente e sem qualquer custo adicional.

2.4.1 - Não será permitida que COMPROMISSÁRIA substitua qualquer material/produto que seja inferior ao ofertado na proposta;

2.5 - O(s) lote(s), e/ou itens do(s) lote(s) do objeto licitado será(ão) conferido(s) no ato da entrega e não será(ão) aceito(s) quando estiver(em) em desconformidade com as exigências da AF - Autorização de Fornecimento e conforme a proposta ofertada.

2.6 - O Departamento de Compras da Licitadora será o único autorizado pela expedição das autorizações de fornecimento (AF), se outro Setor ou Servidor não tiver sido formalmente, designado como responsável pela expedição da AF e com comunicação formal pelo COMPROMITENTE a COMPROMISSÁRIA.

2.6.1 - A autorização de fornecimento AF poderá ser enviada por e-mail ou entregue em mãos pelo servidor responsável pela fiscalização da execução do objeto.

2.6.2 - A COMPROMISSÁRIA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fornecer o que foi requisitado.

2.7 - A COMPROMISSÁRIA não poderá aceitar e fornecer qualquer item solicitado sem a respectiva autorização de fornecimento - AF, pois a Administração COMPROMITENTE não se responsabilizará por produto entregue sem que esteja devidamente autorizado na forma prevista.

2.7.1 - A COMPROMISSÁRIA, ao fazer qualquer entrega de produtos/materiais sem a respectiva AF - autorização de fornecimento, estará agindo em desconformidade com o que está sendo pactuado, motivação para o não pagamento de despesa não autorizada.

2.8 - O servidor municipal referido no Termo de Referência e designado para fiscalizar a execução do objeto, também será responsável para receber os bens/produtos requisitados e terá a obrigação para conferi-los, aceitá-los ou recusá-los, bem como para atestar o respectivo recebimento e para liquidar a despesa, de forma a possibilitar o respectivo pagamento.

2.9 - A entrega e recebimento dos produtos/materiais deverá ser direta e exclusivamente no endereço e prazos indicados, nos termos da Autorização de Fornecimento (AF), conforme consta do Anexos I do Edital - Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DESTE COMPROMISSO

3.1 - O prazo para fornecimento do objeto deste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços será de 03/07/2019 a 03/07/2020

3.1.1 - Havendo saldo de quantitativo de serviço a ser fornecido e estando o prazo da Ata de Registro de Preços para ser encerrado, poderá ser formalizado contrato administrativo nos termos do Caput do art.57 da Lei nº8.666/93 e suas posteriores alterações;

3.1.2 - Sendo fixado prazo inferior ao referido no subitem anterior, este poderá ser acrescido, desde que haja saldo de quantitativo a fornecer e que o prazo de 12 (doze) meses não seja ultrapassado.

3.2 - Dentro da vigência do item 3.1, o objeto será fornecido total ou parcialmente, conforme as necessidades administrativas, de forma parcelada e como dispuser a Autorizações de Fornecimento - AF, e ainda como exigido nos anexos do Edital do processo licitatório acima epigrafado.

Juliano Cláudio da Silva
Prefeito Municipal

Raylene Ap. C. Miranda
CONTRATOS / LICITAÇÕES
CPF 091.312.146-06

Isabela Martins Ribeiro Schultze
Advogada

Página 2 de 8

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 4.1 - O preço do item ou itens constantes neste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços que vigorará na sua vigência, corresponderá ao (s) valor (es) ofertado (s), por lote ou por item, conforme definido nos Anexos I e II do Edital do processo licitatório acima epigrafado.
- 4.1.1 - O preço do item ou dos itens constantes neste Termo de Compromisso poderão ser também praticados por percentual de desconto ofertado, calculado sobre os preços constantes na (s) tabela (s) registrada (s), e será (ão) aquele (s) descrito (s) no **Anexo Único desta Ata**, que se faz integrante deste instrumento.
- 4.2 - O valor estimado deste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços é de R\$ 19.572,50 (Dezenove Mil, Quinhentos e Setenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).
- 4.3 - O valor estimado referido no item anterior se refere à estimativa de gastos, por item ou itens, por lote ou lotes e o respectivo somatório, conforme o caso, para o período de vigência da Ata de Registro de Preços.
- 4.3.1 - O valor estimado do item 4.2 acima se refere ao que consta no ANEXO ÚNICO desta Ata e que poderá ser executado conforme as necessidades da Administração COMPROMITENTE.
- 4.4 - O preço fixo ofertado e proposto pela COMPROMISSÁRIA e que está registrado, seja por item, itens, lote ou lotes, inclui todos os custos diretos e indiretos, transporte e entrega, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste Termo de Compromisso, de modo a não restar outros custos por parte do COMPROMITENTE, além do ofertado na proposta vencedora do certame.
- 4.4.1 - O preço ofertado e fixado pela COMPROMISSÁRIA poderá ser resultante de DESCONTO EM PERCENTUAL e constante da tabela registrada, e que também inclui todas as obrigações referidas no item anterior, não restando qualquer acréscimo no valor registrado.
- 4.5 - Os pagamentos pelo fornecimento parcelado serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento das respectivas notas fiscais, depois de conferida, aceitas e liquidadas pelo servidor municipal responsável pela fiscalização do objeto e pela gerência da Ata de Registro de Preços.
- 4.5.1 - O servidor municipal responsável pela fiscalização da execução do objeto é aquele definido no Termo de Referência
- 4.6 - Qualquer irregularidade detectada no fornecimento do(s) produto(s)/material(ais) pelo servidor designado para fiscalizar da execução deste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços possibilitará a retenção do pagamento à COMPROMISSÁRIA até o restabelecimento do pactuado, seja na forma, condições, prazo de entrega, especificações e/ou qualidade do objeto contratado, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.
- 4.7 - Na nota fiscal deverá constar o valor unitário do produto fornecido, conforme consta do Anexo Único, bem como o número do processo licitatório e da modalidade.
- 4.8 - Deverá estar anexada na nota fiscal, obrigatoriamente a(s) respectiva(s) AF - autorização de fornecimento, condição para recebimento do(s) produto(s) requisitado(s), bem como para que o pagamento seja efetuado.
- 4.9 - Não será autorizado qualquer pagamento referente a produto(s)/material(ais) entregue(s) em desconformidade com a AF - autorização de fornecimento ou que tenha havido recusa pela fiscalização deste Termo de Compromisso.
- 4.9.1 - Também não será autorizado qualquer pagamento referente a produto (s) /material (ais) entregue (s) sem a respectiva AF, condição para conferência do fornecimento, mediante os preços registrados e constantes do Anexo Único, e de outras condições requisitadas.
- 4.10 - Para que o pagamento seja efetuado, a COMPROMISSÁRIA deverá, obrigatoriamente, manter durante toda a execução do objeto a sua regularidade fiscal para com o INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas - CNDT.
- 4.10.1 - A regularidade será conferida na data da emissão da nota fiscal e também na data do pagamento. Havendo qualquer restrição ou inadimplência, o pagamento será suspenso até a respectiva regularização ou outra providência adotada pela COMPROMISSÁRIA, na forma legal.


Juliano Cláudio da Silva
Prefeito Municipal


Raylene Ap. C. Miranda
CONTRATOS / LICITAÇÕES
CPF 091.312.146-06


Isabela Martins Ribeiro Schultz
Advogada
CPF 091.312.146-06

(10)

4.11 - Havendo qualquer erro no preenchimento da nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a devida liquidação da despesa, haverá a imediata devolução à COMPROMISSÁRIA, pelo Departamento de Compras, ficando o respectivo pagamento suspenso até que sejam sanadas irregularidades apontadas, não acarretando qualquer acréscimo no pagamento;

4.12 - A Administração COMPROMITENTE, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte de eventuais tributos devidos, se a legislação assim o exigir. O valor desta retenção deverá estar destacado na Nota Fiscal.

4.13 - A COMPROMISSÁRIA deverá encaminhar junto com a nota fiscal, documento que comprove sua opção pela tributação pelo SIMPLES NACIONAL, e ainda apresentar a declaração de faturamento indicando o nível da tabela de retenção em que está enquadrada, no que couber, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.14 - A COMPROMISSÁRIA é responsável pela correção dos dados e valores apresentados, bem como por quaisquer erros ou omissões constantes nas notas fiscais.

4.15 - O pagamento somente será efetuado por via bancária, através de depósito na conta e agência determinadas pela COMPROMISSÁRIA.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas com as respectivas autorizações de fornecimento (AF) correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, já descritas no item 17.1 do Edital do processo epigrafado e que originou este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços.

5.1.1 - A (s) dotação (ções) orçamentária (s) será (ão) inscrita (s) na (s) nota (s) de empenho emitida (s) conforme o caput do art. 62 da Lei nº 8.666/93, como já referido no item 2.3, da Cláusula Segunda deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES, RESPONSABILIDADE E DA GARANTIA

6.1 - COMPROMISSÁRIA fica obrigada a atender todas autorizações de fornecimento - AF enviadas durante a vigência deste Termo de Compromisso, dentro do prazo e condições estabelecidas e descritas na respectiva AF.

6.1.1 - O atendimento deverá se dar com qualidade, prestação, respeito aos prazos e demais condições da proposta ofertada e aquelas constantes na tabela do Anexo I - Termo de Referência do processo licitatório epigrafado, bem como no Anexo Único deste Termo, de modo a bem executar o objeto licitado.

6.1.2 - A COMPROMISSÁRIA obriga-se a manter a compatibilidade com todas as obrigações assumidas no momento da sua habilitação, em especial junto ao:

6.1.2.1 - Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

6.1.2.2 - Regularidade relativa à seguridade social - INSS, mediante apresentação de certidão emitida pela Fazenda Federal ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

6.1.2.3 - Regularidade dos Débitos Trabalhistas, com apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo T.S.T. (Tribunal Superior do Trabalho) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

6.2 - A COMPROMISSÁRIA se obriga a manter durante a execução deste Compromisso as condições técnicas de responsabilidade operacionais, produtivas, de licenciamento, às normas da ABNT e/ou do INMETRO, no que couber, bem ainda as situações de habilitação e qualificação técnica exigidas no processo licitatório que deu origem a este Termo de Compromisso, bem como de outras concernentes e exigidas para o fornecimento do objeto, conforme condições da proposta de preço ofertada pela COMPROMISSÁRIA.

6.2.1 - Quando o fornecimento não corresponder as referidas exigências técnicas, o item ou itens recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, independentemente da aplicação das penalidades legais e aplicáveis à questão.

6.2.2 - A COMPROMISSÁRIA se responsabilizará em substituir, corrigir ou reparar, item ou itens do objeto fornecido, conforme o caso, acatando determinação da fiscalização da execução deste Termo de Compromisso, com presteza, disponibilidade e pontualidade, sem qualquer custo adicional e sem prejuízo do prazo já estipulado.

6.3 - A COMPROMISSÁRIA se responsabilizará por eventuais vícios ou defeitos que forem constatados nos materiais/produtos fornecidos decorrentes deste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, assim como pelos fatos decorrentes de tais vícios ou defeitos após o recebimento, aplicando-se as disposições do Código de Defesa do Consumidor, no que couber.

6.4 - A COMPROMISSÁRIA dará prazo de garantia dos itens do objeto fornecido não inferior a 6 (seis) meses, contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da nota fiscal, ressalvando aqueles com prazo maior oferecido pelos fabricantes.

6.5 - Será da COMPROMISSÁRIA a garantia pela procedência, condições, qualidade, e outros atributos inerentes aos materiais/produtos fornecidos, bem como pelas normas especificadas pelos órgãos de controle, bem ainda de outras condições complementares, conforme consignadas no processo licitatório que embasa este instrumento.

6.6 - A COMPROMISSÁRIA se obriga a comunicar à Administração COMPROMITENTE, qualquer alteração em seu contrato social, quadro funcional e/ou operacional e que possa comprometer a execução deste Termo de Compromisso.

6.7 - Os eventuais prejuízos causados ao COMPROMITENTE ou a terceiros, seja por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, será causa de ressarcimento por parte da COMPROMISSÁRIA.

6.8 - Ocorrendo a obrigação do ressarcimento, a COMPROMISSÁRIA deverá fazê-lo, após a devida apuração, através de guia bancária retirada na Tesouraria Municipal ou poderá tal valor ser ressarcido de desconto de pagamento a que a COMPROMISSÁRIA for credora, prevalecendo a supremacia do interesse público.

6.9 - A COMPROMISSÁRIA fica obrigada a comparecer sempre que solicitada na sede do COMPROMITENTE, diretamente no Departamento de Compras e Licitações e/ou ao Departamento Requisitante, em horário por estes estabelecido, a fim de receber ou dar instruções sobre a execução do objeto e/ou participar de reuniões.

6.10 - A Administração COMPROMITENTE através da designação de servidor (a) deverá acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente instrumento, lavrando-se a competente comunicação e/ou notificação à COMPROMISSÁRIA quando houver quaisquer irregularidades e fixando prazo para saná-las.

6.11 - A COMPROMISSÁRIA responde civil, administrativa e criminalmente por danos e prejuízos devidamente apurados, que da execução ou inexecução do objeto deste Termo de Compromisso vier a causar, direta ou indiretamente, ao COMPROMITENTE ou a terceiros.

6.12 - O COMPROMITENTE não está obrigado a se utilizar da Ata de Registro de Preços, por este Termo de Compromisso, podendo cancelá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, bem como não está obrigado a adquirir qualquer quantidade mínima de itens ou de lotes registrados e transcritos no Anexo Único que integra este instrumento.

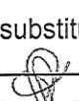
CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DO COMPROMISSO

7.1 - A fiscalização na execução deste Termo de Compromisso será exercida por servidor designado pelo COMPROMITENTE, conforme definido no Termo de Referência, com atribuições para aferir o fornecimento e o cumprimento integral das condições aqui pactuadas com a COMPROMISSÁRIA, tais como os requisitos para o aceite, a recusa ou designação de substituição e/ou correção de item, itens ou de todo o objeto deste Compromisso.

7.2 - A não observância do item anterior, seja nas condições e prazo estipulados para substituir ou corrigir a


Juliano Cláudio da Silva
Prefeito Municipal


Raylene Ap. C. Miranda
CONTRATOS / LICITAÇÕES
091.312.146-06


Isabela Martins Ribeiro Schütz
Advogada

execução pactuada, resultará motivo de rescisão deste Termo de Compromisso, além de outras sanções previstas neste instrumento.

7.3 - Este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços não poderá ser transferido no todo ou em parte, ou ainda cedido, salvo de interesse público e da Administração, e formalmente autorizado pelo COMPROMITENTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DE PREÇOS, RESCISÃO E CANCELAMENTO

8.1 - Durante a vigência deste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, os preços registrados não poderão ser superiores aos praticados no mercado, ficando a COMPROMISSÁRIA, em caso de redução dos preços de mercado, ainda que em caráter temporário, obrigada a comunicar ao servidor responsável pela execução do objeto e ao (a) gerente da Ata de Registro de Preços, o (s) novo (s) preço (s), que substituirá (ão) o (s) preço (s) então registrado (s).

8.2 - Ocorrendo aumento ou redução dos preços cotados e registrados, conforme a dinâmica do mercado, caberá à COMPROMISSÁRIA informar e REQUERER, na forma legal, a atualização dos preços registrados junto ao gerente da Ata de Registro de Preços, pelo servidor responsável pela fiscalização deste Termo de Compromisso, de modo a possibilitar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do que foi registrado e comprometido.

8.2.1 - O requerimento deve ser instruído com as peças contábeis-financeiras que demonstrem a real situação apresentada, como também de demonstrativos do comportamento de mercado, desde que se enquadrem nas hipóteses de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis ou de força maior, ou ainda outras condicionantes que configurem álea econômica, e que possam impedir a regular execução do fornecimento do objeto.

8.2.2 - Sendo legal e deferido o requerimento, os preços revisados somente serão considerados válidos após a publicação do despacho da Autoridade Superior e publicado no site da Prefeitura Municipal, como também publicado no Quadro de Avisos e com a formalização e assinatura do respectivo termo aditivo.

8.2.3 - A revisão dos preços registrados também poderá ocorrer, independentemente de solicitação ou requerimento da COMPROMISSÁRIA em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Administração Municipal, pela Gerência da Ata de Registro de Preços e/ou pelo servidor responsável pela fiscalização, através do Departamento de Compras e Licitações tomar as providências cabíveis, na forma legal.

8.3 - O presente instrumento da Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido, caso a COMPROMISSÁRIA não cumpra as exigências nele constantes e no Edital do processo licitatório que o embasa ou quaisquer outras hipóteses de inexecução deste Termo de Compromisso, ou ainda se for de justificado interesse público e da Administração, sendo sempre garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

8.3.1 - Também poderá este Termo de Compromisso ser rescindido quando a COMPROMISSÁRIA requerer, por escrito e com fundamentos, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Ato Convocatório que deu origem a este Termo de Compromisso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento, conforme o caso.

8.3.2 - A Ata de Registro de Preços, por este Termo de Compromisso, poderá ainda ser cancelada quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA - DO RECONHECIMENTO E DAS PENALIDADES

9.1 - A COMPROMISSÁRIA ao assinar este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, declara reconhecer os direitos da Administração COMPROMITENTE, em caso de Rescisão Administrativa, como dispõe no art. 77, da Lei n.8.666/93. Declara também que tem pleno conhecimento de todas as cláusulas e condições aqui estabelecidas, gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto as mesmas se mostrarem como elemento impeditivo do perfeito cumprimento da execução do seu objeto.

9.1.1 - A COMPROMISSÁRIA também reconhece e aceita que todas as questões e ocorrências apontadas e que possam levar à rescisão instrumento sejam concluídas sempre no interesse público.

9.2 - Fica de conhecimento da COMPROMISSÁRIA que as condições de execução do objeto deste Termo de Compromisso podem ser modificadas, em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a

matéria, ressalvando-se que sempre estará em primeiro plano a supremacia do interesse público.

9.3 - Fica também de conhecimento da COMPROMISSÁRIA que é única responsável por documentos apresentados para a formalização deste Termo de Compromisso, bem como durante a sua execução, por isso, responde administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade de tais informações e documentos apresentados.

9.4 - As obrigações estabelecidas quando não cumpridas, seja total e/ou parcial, como disposto neste instrumento, sujeitam-se à COMPROMISSÁRIA as sanções previstas nas normas regentes do certame licitatório, antecedente a este Termo de Compromisso, além de multas pelas seguintes condições e nos percentuais:

9.4.1 - 5% (cinco por cento) sobre o valor constante no item 4.2 pela recusa em assinar o Termo de Compromisso da Ata de registro de Preços;

9.4.2 - 5% (cinco por cento) do valor constante no item 4.2 pela sua inexecução total;

9.4.3 - 10% (dez por cento) do valor da (AF) - autorização de fornecimento, pela sua inexecução ou atraso na entrega da requisição;

9.4.4 - 5% (cinco por cento) do valor da (AF) - autorização de fornecimento quando houver entrega desconforme com a requisição.

9.4.5 - 10% (dez por cento) sobre o valor constante no item 4.2 pela desistência imotivada deste Termo de Compromisso.

9.5 - O recolhimento das multas, por ventura impostas, deverá ser efetivado através de guia própria retirada do Departamento Financeiro (Tesouraria Municipal) da Prefeitura e com depósito em conta bancária determinada pela Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do ato administrativo que resultou a respectiva aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

10.1 - Nos casos omissos e não previstos neste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços serão aplicadas às normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

10.2 - As partes elegem do Foro da Comarca de SÃO LOURENÇO, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e compromissadas, as partes, assinam este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

POUSO ALTO, 03 de julho de 2019

Ma

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Pouso Alto
Juliano Cláudio da Silva
Prefeito

Raylenee Ap. C. Miranda

CONTRATADA
Alfalagos Ltda.

Raylenee Ap. C. Miranda
CONTRATOS / LICITAÇÕES
CPF 091.312.146-08

Isabela Martins Ribeiro Schultz
Advogada
OAB/SP-169.925

Prefeitura Municipal de Pouso Alto

18.667.212/0001-92

359
W

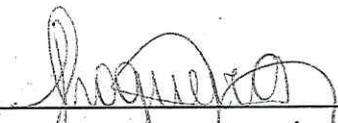
Natanael Pereira

Visto:

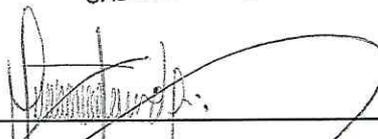


Isabela Martins Ribeiro Schultz
Advogada
OAB/MG:169.925

RG:


MG10.389.608

RG:


MG5725169

Prefeitura Municipal de Pouso Alto

18.667.212/0001-92

360

(Handwritten mark)

Processo: 0093/2019 Modalidade: Pregão presencial Nº Modalidade: 42

Anexo Único

Requisição: 0093/001

Fornecedor: Alfalagos Ltda.

Item / Lote	Especificação	Classificação	
3	Agulha 20 X 0,55 (24G 3/4) com 100 unid.	1ª Classificada	R\$ 5,00
4	Agulha 25 x 6,0 com 100 unidades	1ª Classificada	R\$ 5,00
9	Atadura de crepom (10 cm) - algodão c/ 13 fios c/ 12 un.	1ª Classificada	R\$ 3,20
14	Bobina de Papel grau cirúrgico 400 mm x 100 m	1ª Classificada	R\$ 130,00
16	clorexidina solução degermante 2% de 1 litro	1ª Classificada	R\$ 11,90
17	Cloridrato de lidocaína 2% de 20 ml - sem vasoconstritor - Solução	1ª Classificada	R\$ 2,90
18	Colagenase + cloranfenicol pomada, bisnaga c/ 30gr	1ª Classificada	R\$ 9,70
19	Compressa de gase hidrófila 7,5 x 7,5, não estéril, 08 dobras, 13 fios/cm ² pacote com 500 unidades	1ª Classificada	R\$ 10,95
25	Esfigmomanômetro Adulto- MATERIAL DE CONFECÇÃO -NYLON - TIPO DE FEIXE -VELCRO - Mecanismo com mostrador graduado e manômetro resistente; Pêra com válvula em metal reforçado; Possui selo de verificação do INMETRO; Acompanha estojo macio, manual de instruções e certificado de garantia; Tamanho da braçadeira: ADULTO. (circunferência: 22cm a 28cm) ref. 102-NYL.	1ª Classificada	R\$ 55,50
36	Luva de procedimento PP látex com talco caixa com 100 unidades	1ª Classificada	R\$ 16,20
37	Papel lençol 70 x 50 cm em 100% celulose branco.	1ª Classificada	R\$ 8,40
38	Papel toalha interfolha branco - pacote com 1000 folhas	1ª Classificada	R\$ 9,30
42	Pinça Kelly hemostática 14 cm ponta curva em aço inox	1ª Classificada	R\$ 20,50
45	Porta Agulha Mathieu 14 cm em aço inox	1ª Classificada	R\$ 36,50
46	Porta agulha Mayo 14 cm em aço inox	1ª Classificada	R\$ 20,00
47	Rifamicina spray 20 ml	1ª Classificada	R\$ 2,90
49	Seringa descartável de 10 ml caixa com 100 unidades	1ª Classificada	R\$ 22,00
50	Seringa descartável de 20 ml caixa com 50 unidades	1ª Classificada	R\$ 16,50
51	Seringa descartável de 3 ml caixa com 100 unidades	1ª Classificada	R\$ 10,00
52	Seringa descartável de 5 ml caixa com 100 unidades	1ª Classificada	R\$ 12,00

POUSO ALTO, 03 de julho de 2019

(Handwritten signature)
 Compromitente
Juliano Cláudio da Silva
 Prefeito Municipal

(Handwritten signature)
 Compromissária

Raylenee Ap. C. Miranda
 CONTRATOS / LICITAÇÕES
 CPF 091.312.146-06

(Handwritten signature)
 Gisele Aparecida Nogueira
 Pregoeiro(a)